



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA

11
②

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, apresenta-se justificativa para a prorrogação de prazo do Contrato nº 005/2021, referente a locação do imóvel no qual será utilizado para o funcionamento da Secretaria do Desenvolvimento Social, onde funcionarão o Plantão Social, Coordenadoria de Políticas Públicas das Mulheres, Conselhos da Assistência, Defesa Civil, Cozinha Central, Setor de Corte e Costura, Oficineiros e o NAT – Núcleo de Apoio ao Trabalhador.

A presente locação é justificável pela extrema necessidade de se manter o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, mantendo assim um ponto de apoio a população e aos servidores do nosso município, onde o imóvel a ser locado atende satisfatoriamente as necessidades devido a suas dimensões e suas divisões internas, proporcionando o funcionamento de todos os departamentos desta secretaria.

É pretendida a prorrogação por mais 12 (doze) meses.

A locação do imóvel é estratégica e atende as finalidades pretendidas.

O imóvel é destinado a atender uma finalidade importantíssima, que é o funcionamento da Secretária de Assistência Social deste município.

Não existem motivos para interromper o contrato e procurar outro imóvel, especialmente porque existem custo para tanto e que não precisam ser suportados.

Ainda, eventual interrupção desses serviços, ocasionar-se-ia sérios prejuízos aos que dele necessitam, por se tratar de serviço essencial.

Por fim, a previsão legal da realização deste aditivo para a utilizar a prorrogação por mais 12 meses, mediante os preceitos no artigo 57, II da Lei 8.666/93, tem-se por justificando o aditivo ao contrato nº 005/2021, oportunidade na qual solicita a autorização de Vossa Senhoria.

Ademais, o preço da contratação, após pesquisa de mercado, é o mais vantajoso, sendo compatível com o praticado no mercado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA

Por fim, que a Sra. Rafaella Santana Andrade, tem locação de um imóvel situado na Rua Cecília Vieira Santos, nº 784 e Rua Abdias Venâncio Neto, nº 784, neste município de Itabaiana/SE, com o FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, através do pertinente procedimento licitatório, sendo prevista, contratualmente, a prorrogação de prazo e retificação da dotação orçamentária para adequação e, ainda, em atenção aos preceitos dispostos no art. 5, II e §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 004/2018, oportunidade na qual solicitamos a autorização de Vossa Senhoria.

Itabaiana/SE, 28 de dezembro de 2021.

Isadora Sales De Andrade
Isadora Sales De Andrade
Assessora Especial

Ratifico a **JUSTIFICATIVA** e autorizo a aquisição.
Itabaiana/SE, 30 de dezembro de 2021.

Osami dos Santos Costa
Osami dos Santos Costa
Secretária De Desenvolvimento social